

**PROCESSO n° 09/19**

PROCEDÊNCIA: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO GERAL DA UNIFEFE.

PARECER n° 03/19

DATA: 20/02/19

1 HISTÓRICO

A Pró-Reitoria de Graduação protocolou junto ao Conselho Universitário - CONSUNI, do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, para análise e deliberação, o pedido de alterações no Regimento Geral da UNIFEFE.

2 ANÁLISE

Segue abaixo as alterações propostas:

Art. 46. Inalterado.

§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado.

§ 4º Inalterado.

§ 5º Inalterado.

§ 6º A sistemática de avaliação e o rendimento acadêmico poderão ser distintos do que estabelece o §2º deste artigo em face da natureza e complexidade do curso mediante norma específica aprovada pelo CONSUNI.

Art. 48. Inalterado.

§1º O aluno que não alcançar a média final prevista no caput deste artigo estará reprovado.

§ 2º A modalidade avaliativa poderá ainda ser distinta do que estabelece este artigo em face do disposto no §2º do artigo 46.

3 PARECER

Diante do exposto na análise, o Conselho Universitário - CONSUNI do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, deliberou:



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE
Conselho Universitário - CONSUNI

APROVAR as alterações no Regimento Geral da UNIFEBE.

Brusque, 20 de fevereiro de 2019.

Günther Lothar Pertschy_____

Alessandro Fazzino_____

Heloisa Maria Wichern Zunino_____

Daniele Vasconcellos de Oliveira_____

Jaison Homero de Oliveira Knoblauch_____

Sidnei Gripa_____

Simone Sartori_____

Márcia Maria Junkes_____

Rosemari Glatz_____

Arthur Timm_____